

DECRETO N° 57, DE 18 DE MARÇO DE 2024

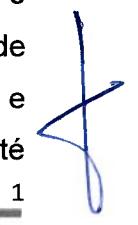
Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) situada no lugar denominado "Fazenda do Engenho" situada no Distrito Sede do Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO os artigos 2º, 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio uma área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) situada no lugar denominado "Fazenda do Engenho", dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 'V001', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=583647.320m e N=7774727.200m, marco este localizado Vértice georreferenciado, dividindo-o com a Estrada Municipal – Prefeitura Municipal de Brumadinho – CNPJ: 19.363.929/0001-40; Daí segue confrontando com Estrada Municipal – Prefeitura Municipal de Brumadinho – CNPJ: 19.363.929/0001-40 com o azimute de 347º40'33" e a distância de 116,00 m até o marco 'V002' (E=583622.560 m e N=7774840.530 m) cravado Vértice georreferenciado; Daí segue confrontando com GLEBA "C" registrada sob o nº R-12-31.261 na matrícula nº 31.261 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho de propriedade de Engenho Brumadinho Participações Ltda., CNPJ nº 47.523.397/0001-60 com o azimute de 78º19'30" e a distância de 8.01m até o marco 'V003' (E=583630.400m e N=7774842.150 m); Daí segue com o azimute de 168º23'23" e a distância de 40.26 m até o marco 'V004' (E=583638.503m e N=7774802.710m); Daí segue com o azimute de 106º57'34" e a distância de 16.83m até



1

o marco 'V005' (E=583654.606m e N=7774797.800 m); Daí segue com o azimute de 168°37'55" e a distância de 9.76 m até o marco 'V006' (E=583656.530m e N=7774788.230m); Daí segue com azimute com 212°06'16" e a distância de 20.85m até o marco 'V007' (E=583645.450m e N=7774770.570m); Daí segue com o azimute de 166°55'13" e a distância de 42.86m até o marco 'V008' (E=583655.150m e N=7774728.820m); Daí segue com azimute de 258°18'38" e a distância de 8.00m até o marco 'V001' (E=583647.320m e N=7774727.200m) cravado Vértice georreferenciado; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1200,00m²."

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º deste Decreto se estende às benfeitorias porventura existentes na área descrita, ficando excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertencerem a pessoas jurídicas de direito público e que estejam abrangidas pelo perímetro da poligonal descrito no art. 1º.

Art. 3º A área desapropriada descrita no art. 1º é de propriedade de Engenho Brumadinho Participações LTDA, registrada na matrícula nº. 31.261 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho e destina-se a construção de um pórtico projetado pelo escritório Oscar Niemeyer, na MG 040, KM 48, na cidade de Brumadinho/MG.

Art. 4º O Instituto Brasil Arte e Cultura, sob a fiscalização do Município, fica autorizado a edificar eventuais benfeitorias na área e a promover a desapropriação, amigável ou judicial, em nome e em benefício do Município de Brumadinho, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar urgência, conforme faculdade conferida pelo art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

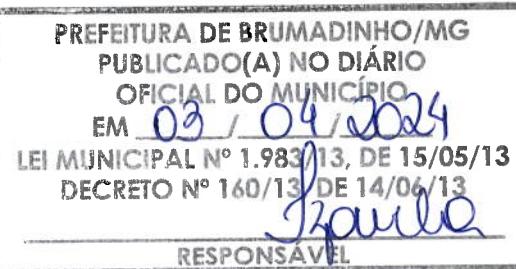
Art. 5º As medidas necessárias a construção do pórtico na MG 040, KM 48, na cidade de Brumadinho, bem como a justa e prévia indenização decorrente da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto serão custeadas e efetuadas com recursos e pessoal vinculados ao Instituto Brasil Arte e Cultura.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de março de 2024.


Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal


Norberto Giovannini Ribeiro
**Secretário de Planejamento e
Coordenação**



REQUERIMENTO
Nº 007484/2024

CORPO LEGISLATIVO

08/04/2024

DECRETO 57/2024
08/04/2024
09:25

